



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2014	
PROCESSO – OF TRT/DSE/284-2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assistência técnica, instalação e manutenção de no-breakes, de 3 a 20 kVA, com fornecimento de peças, de fabricação CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE, Lacerda e outras, nos diversos prédios deste Tribunal, na Capital e interior do Estado, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
04 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
04 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO RECECIMENTO
- ITEM 15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19– IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assistência técnica, instalação e manutenção de no-breakes, de 3 a 20 kVA, com fornecimento de peças, de fabricação CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE, Lacerda e outras, nos diversos prédios deste Tribunal, na Capital e interior do Estado, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 075042. Naturezas das despesas – 339033 (passagens e despesas com locomoção) e 339039 (outros serviços de terceiros).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

- 3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - A proposta deverá conter o valor unitário e total dos itens e o valor global do lote.

5.2 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos equipamentos já existentes e serviços envolvidos neste edital e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente. A proposta de preços, a ser enviada pelo arrematante, deverá cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 – Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A qualificação técnica, para atendimento das exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 - Declaração de que de que possui ou possuirá e manterá, durante toda a vigência do contrato, oficina e escritório na localidade de Belo Horizonte ou Grande BH, observadas as exigências do item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), que poderão ser objeto de vistoria por parte do CONTRATANTE;

7.10.1.1 - A comprovação de que atende ao requisito acima será feita no momento da contratação.

7.10.2 - Declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços, observadas as exigências do item 7 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e que contará, em sua equipe, com técnicos experientes em manutenção de no-breaks em número satisfatório para atender ao objeto e um profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou mecatrônica.

7.10.2.1 - A comprovação da equipe técnica tratada neste item será feita no momento da contratação, por meio da apresentação de ART expedida pelo CREA e pela apresentação de CTPS onde se registre o vínculo e onde seja possível vislumbrar a experiência. A comprovação poderá também utilizar cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar quem é seu diretor ou sócio, cópia de livro-registro de empregados, declarações de órgãos públicos e outras eventualmente aceitas pela DSE.

7.10.3 - Registro ou inscrição no CREA competente, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

7.10.4 - Comprovação de estar credenciada a prestar serviços de manutenção por, pelo menos, três dos fabricantes mencionados (CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE e Lacerda);

7.10.5 - Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

7.10.5.1 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva em *no-breaks* com objeto semelhante ao desta licitação.

7.10.6 - Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, **registrado na entidade profissional competente**, que comprove ter executado serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças e componentes originais dos fabricantes mencionados, compatível com o objeto desta especificação.

7.10.7 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários à qualificação técnica sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei, inclusive com declaração de inidoneidade.**

7.10.8- A comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, objeto das declarações acima mencionadas será feita no momento da contratação e é condição para validade e eficácia do contrato.

7.11 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.12 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *sítio licitações-e*:

8.2.1 - Anexo I, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto cotado, constando marca e modelo quando for o caso, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.3.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta,

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2.

9.10.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.12 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

12.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.

12.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

12.4 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

12.5 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.2 - Os serviços necessários serão determinados pelo programa de **manutenção preventiva**, com periodicidade de um ano, pelas solicitações da Diretoria de Engenharia ou mesmo pelos usuários responsáveis pelas diversos fóruns ou unidades judiciais. Nesse último caso os atendimentos deverão ser homologados pela DSE.

13.2 - As solicitações deverão ser atendidas dentro de 48 horas e logo em seguida deverá ser apresentado um relatório à DSE. Havendo impossibilidade de cumprir esse prazo, deverá ser apresentada justificativa à Diretoria de Engenharia, sob pena de advertência ou multa.

13.3 - O programa de inspeção e manutenção preventiva deve ser rigorosamente executado dentro do planejamento anual estipulado.

13.4 - As **corretivas programadas** deverão ser atendidas dentro do menor tempo possível, de forma a manter a melhor confiabilidade e segurança do sistema.

13.5 - As solicitações de **manutenção corretiva de urgência** deverão ser atendidas em um prazo de até dois dias úteis, salvo justificativa fundamentada e aceita pela DSE.

13.6 - **Eventuais corretivas de emergência**, assim conceituadas pela DSE em razão de gravidade ou urgência excepcionais, deverão ser atendidas em até 24 horas, a partir da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

13.7 - Para a execução dos serviços deve ser considerada a hipótese de a equipe técnica, ao chegar em determinado fórum, tenha que aguardar antes de iniciar o seu trabalho, de forma a não prejudicar o andamento de audiências e outras atividades judiciais importantes. Deve considerar também a possibilidade de ter que aguardar algum tempo antes de finalizar os testes com o equipamento ligado ao sistema, face à citada necessidade de não interferir com atividades judiciais importantes.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – O recebimento dos serviços será feito pelos fiscais do contrato, engenheiros Luiz Himer Campos e Breno Dias Rodrigues.

14.1 – O recebimento **provisório** ocorrerá no momento da entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, para posterior conferência da conformidade.

14.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou fatura.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1– A licitante deverá utilizar mão-de-obra treinada e experiente e peças originais e materiais auxiliares da melhor qualidade e responsabilizar-se pelo melhor resultado, oferecendo garantia mínima de seis meses por cada serviço prestado.

15.2 - Esse período de garantia será contado a partir da aceitação definitiva.

15.3 - Qualquer dano a dependências do Tribunal, decorrente dos trabalhos em questão, será de responsabilidade da contratada, que será obrigada a arcar com a recuperação e assumir as consequências decorrentes. Ao fornecer todo o material e mão-de-obra necessários, a empresa se responsabiliza pelos resultados e pela qualidade dos serviços prestados.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor da Secretaria de Engenharia, Engenheiro Hudson Luiz Guimarães, e como fiscais os engenheiros Luiz Himer Campos e Breno Dias Rodrigues, lotados na Diretoria da Secretaria de Engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

16.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3 – Ficará a cargo do gestor e dos fiscalizadores do contrato acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade inseridos no item 03 do Termo de Referência (Anexo II) e estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 - Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5 - Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

17.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Proporcionar agilidade e qualidade aos atendimentos, de forma a manter permanentemente satisfatórias as condições do sistema autosustentável de energia.

18.2 - Zelar pela qualidade do serviço prestado.

18.3 - Entregar os serviços e cumprir o programa de manutenções e instalação, conforme prazos acordados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

18.4 - Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18.5 - Realizar com agilidade as recuperações de *no-breaks* removidos por apresentar defeito, obtendo sobressalentes, fazendo a recuperação e os testes de forma a garantir que a máquina volte a ficar disponível no menor tempo possível.

18.6 - Apresentar relatórios técnicos detalhados, analisando situações ou problemas encontrados, no tocante aos circuitos e máquinas componentes do sistema de energia autosustentável.

18.7 - Apresentar, como condição de validade e eficácia do contrato, os documentos que comprovem o atendimento das condições técnicas de que tratam os itens 7.10.1 e 7.10.2 deste Edital.

18.8 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

18.9 - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

18.9.1 - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

18.9.2 - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

18.10 - Responsabilizar-se pelo descarte de todos os materiais removidos por apresentarem defeito. Os que merecerem cuidados especiais, como as baterias, devem receber a atenção recomendada pelas normas de preservação do meio ambiente, com instrução de que sejam repassadas a empresas capacitadas a fazerem o reaproveitamento ou reprocessamento. Outros componentes tóxicos devem ser alvo dos mesmos critérios, com descarte dentro das normas ambientais. Os demais materiais defeituosos e sem possibilidade de recuperação também devem ser descartados pela contratada.

18.11 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e folder/catálogo, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3 – O pagamento será efetuado quinzenalmente, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

20.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

20.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

21.3.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

21.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

21.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

21.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

22.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.3 - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste certame.

22.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

22.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

ANEXO I DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assistência técnica, instalação e manutenção de no-breakes, de 3 a 20 kVA, com fornecimento de peças, de fabricação CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE, Lacerda e outras, nos diversos prédios deste Tribunal, na Capital e interior do Estado.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Tribunal possui um amplo conjunto de no-breakes instalados na Capital e interior do Estado, responsável pelo suprimento de energia estabilizada e autosustentável em locais e a equipamentos estratégicos, de forma a garantir a integridade das máquinas supridas e a continuidade de trabalhos de grande importância.

Há um programa de manutenção preventiva, com periodicidade determinada, que deve ser cumprido rigorosamente pela contratada. Simultaneamente, deve atender ao programa de corretivas, com ações determinadas pelos eventos. Pode ser necessário também instalar no-breakes nos locais determinados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, providenciando também todas as instalações acessórias necessárias, realizando todas as medições e testes e, ao final, produzindo um relatório adequado.

Esta especificação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar esses serviços de manutenção preventiva e corretiva em No-Breakes e circuitos associados. Esses No-Breakes estão instalados em Centro de Processamento de Dados e atendem também a Sala de Audiências em Fóruns do interior e Centrais de PABX e monitoramento da tarifação. O objetivo se estende também à instalação de novos no-breakes em novos prédios ou instalações ou em substituição a no-breakes substituídos por necessidade de atualização tecnológica ou por necessidade de adequação de confiabilidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas deverão apresentar proposta para assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em No-Breakes e circuitos associados, atendendo a todos os itens da planilha com componentes originais e prevendo atendimento rápido. Deverá ser dada especial atenção às baterias, principal item de reposição, atentando também para componentes que são fornecidos pelo próprio fabricante, como conjuntos de controle, de potência e componentes diversos.

A forma de execução dos serviços será indireta, por empreitada por preço unitário, com a prestação devida ao contratado sendo fixada em função das unidades que tiverem sido executadas satisfatoriamente.

A manutenção preventiva deverá ser executada em cumprimento a programa mantido há bem tempo pelo Tribunal, com atendimento na Capital, região metropolitana e interior do Estado. Os fóruns do interior situam-se em um raio médio de cerca de quinhentos quilômetros da Capital e devem ser objeto tanto de manutenção preventiva, como de corretiva, quando houver qualquer evento que determine sua necessidade. Nessa última hipótese, o atendimento deverá ser realizado rapidamente, em razão da importância do equipamento para a informática do Tribunal.

Os serviços previstos no programa de instalação, remoção, substituição e manutenção preventiva e corretiva de no-breakes do Tribunal prevê o cumprimento das seguintes atividades:

1. Instalação de no-breakes de 3 kVA ,especialmente em prédios com uma única Vara ou locais que demandam menor carga estabilizada (item 1.01 da planilha);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

2. Instalações de no-breakes de 5 a 6 kVA com destinação prioritária para prédios que tenham mais de uma Vara ou locais que demandem carga estabilizada intermediária (item 1.02);
3. Instalação de no-breakes de 10, 15 e 20 kVA, destinados normalmente a prédios maiores do interior, com maior número de Varas, ou aos CPD dos prédios principais de Belo Horizonte (SEDE, Rua Mato Grosso, Goitacases), ressaltando-se, nesse último caso, que há dois equipamentos ligados em redundância passiva (item 1.03);
4. Manutenção preventiva de no-breakes, em itens diferentes em função de maior complexidade e custo das diversas capacidades. Separada então para os grupos 3 kVA, 5 a 6 kVA, 10 a 15 kVA e 20 kVA (itens 1.04 a 1.07);
5. Manutenção corretiva, envolvendo substituição de peças ou componentes com os testes e ajustes correspondentes, em no-breakes divididos em grupos itemizados por capacidade, em razão da alteração da complexidade, dificuldade e custo: grupo de 2 a 3 kVA, grupo de 5 a 6 kVA e grupo de 10 a 20 kVA (itens 1.08 a 1.10);
6. Manutenção corretiva completa nos bancos de baterias dos bancos de baterias dos equipamentos discriminados em função das capacidades e fabricação, considerando que o Tribunal tem equipamentos de cinco fabricantes diferentes, o que determina diferenças de dificuldade, complexidade e custo (itens 1.11 a 1.19).
7. Manutenção corretiva parcial em grandes bancos de baterias, onde há possibilidade de que um determinado elemento apresente falha enquanto os demais ainda devem ser mantidos em serviço (determinada por medição especializada e com instrumento adequado) discriminada nos itens 1.20, 1.21 e 1.22 da planilha;
8. Substituição do cartão ou placa do circuito eletrônico de controle dos equipamentos, com itemização individualizada em função da capacidade e que associa no-breakes cujo custo do componente e complexidade seja compatível (itens 1.23 a 1.25 da planilha);
9. Ajustes e testes no carregador e inversor dos no-breakes, separados em dois itens em função da dificuldade e complexidade, com reflexos distintos nos custos (itens 1.26 e 1.27);
10. Testes nos no-breakes, com e sem carga, complementados por revisão e criteriosa limpeza técnica. Foram divididos em dois itens (1.28 e 1.29) para adequação da dificuldade e complexidade, com correspondente reflexo no custo;
11. Suprimento temporário de no-break, destinado a manter o suprimento de energia estabilizada em prédios e circuitos importantes do Tribunal e possibilitar a remoção e recuperação do no-break que apresentou defeito. Agrupo-se em vários itens em função da diferença de custo dos equipamentos com a variação da capacidade e também de maior esforço para transporte, instalação e remoção (itens 1.30 a 1.33);
12. Instalação de módulo de monitoramento e supervisão, de forma a possibilitar a implantação gradual de monitoramento remoto de máquinas, com reflexos positivos na confiabilidade de funcionamento e qualidade da manutenção (item 1.34);
13. Manutenção corretiva em módulos de monitoramento e supervisão que tenham falhado, de forma a manter o controle à distância sobre equipamentos de importância para o sistema informatizado (item 1,35);
14. Substituição ou instalação de chave reversora com capacidade de até 50 Ampères. Os circuitos estabilizados dos Fóruns do interior dispõem desta chave de manobra sem carga, que permite transferir a alimentação do circuito estabilizado para o circuito da concessionária, em caso de falha temporária deste, permitindo normalizar rapidamente em caráter provisório, enquanto se providencia a recuperação do circuito estabilizado (item 1.36);
15. Substituição ou instalação de disjuntores monopolares de até 50 Ampères de capacidade, integrantes dos circuitos estabilizados, de forma a proporcionar a necessária proteção elétrica neste sistema (item 1.37);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

16. Instalação ou substituição de disjuntores bipolares ou tripolares com capacidade de até 70 Ampères em circuitos alimentadores dos no-breaks, de forma a proporcionar adequada proteção elétrica às máquinas instaladas (item 1.38);
17. Instalação de protetores de surtos, sejam de origem atmosférica ou outra anomalia do circuito da concessionária, de forma a evitar danos maiores decorrentes dessas ocorrências nos circuitos estabilizados e equipamentos associados (1.39);
18. Substituição ou instalação de haste de aterramento nas malhas de aterramento existente nos diversos prédios, de forma a sempre garantir um impedância de aterramento dentro dos valores recomendados pela norma e assim possibilitar a melhor integridade e funcionamento dos equipamentos de informática (1.40);
19. Substituição ou instalação de cabo flexível de cobre nu ou isolado antichama nos diversos circuitos estabilizados. O serviço foi separado por grupos organizados em função da bitola dos condutores, que naturalmente tem reflexos no custo e na dificuldade de instalação (itens 1.41 a 1.43);
20. Substituição ou instalação de conjuntos de tomadas padronizadas pela ABNT e com capacidade de até 30 A, incluindo os acabamentos e acessórios pertinentes, nos circuitos estabilizados (item 1.44);
21. Instalação ou substituição de Quadro de Distribuição de Cargas completo, composto com os diversos barramentos recomendados pela norma (fases, neutro e terra) de bitola adequada e compatível com a capacidade dos circuitos e com possibilidade de receber até 18 disjuntores (item 1.45);
22. Quilometragem percorrida nos deslocamentos realizados para realizar os serviços nos diversos locais situados a mais de 50 quilômetros da Capital. Em localidades que distem mais do que 50 quilômetros, todo o percurso, ida e volta, pode ser apropriado (item 1.46).

O detalhamento das atividades a serem realizadas durante manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks está inserido na recomendação dos respectivos fabricantes, onde também constam os cuidados e precauções a serem observados. Os trabalhos em circuitos periféricos devem seguir rigorosamente as normas correspondentes da ABNT e recomendações das concessionárias de energia elétrica.

Nas manutenções preventivas de no-breaks até 6 kVA, há recomendação de que o microventilador seja substituído, já se incorporando um caráter preditivo ao procedimento. Nas preventivas nos no-breaks de capacidades situadas entre 10 e 20 kVA, a substituição do microventilador deve ocorrer em preventiva alternadas.

Os capacitores eletrostáticos dos no-breaks devem ser substituídos a cada dois anos, durante uma preventiva. No caso de máquinas até 6 kVA, essa substituição deve ocorrer preventiva sim, preventiva não. No caso das máquinas entre 10 e 20 kVA, que têm recomendação de preventiva a cada seis meses, a substituição deve ocorrer em determinada preventiva e deixar de ser feita nas três subseqüentes, antes de ser novamente realizada.

Com o objetivo de simplificar a programação da situação descrita no item 9, recomenda-se a utilização de no-break reserva, previamente preparado e testado, para ser instalado em substituição ao que deve receber manutenção. O equipamento removido deve receber os cuidados e serviços necessários na oficina da empresa, onde deverá, no menor tempo possível, ser colocado em condições para voltar a ser utilizado. A empresa deverá disponibilizar o no-break reserva, que será instalado durante o tempo de recuperação do equipamento removido, de forma a garantir a melhor continuidade ao suprimento de energia elétrica autosustentável. Na próxima intervenção a empresa poderá utilizar o no-break removido, caso as características sejam compatíveis e na hipótese de já ter sido recuperado, para realizar a manutenção dentro do padrão de eficiência e agilidade recomendados.

O critério descrito no parágrafo anterior determina a necessidade de a empresa contar com alguns no-breaks apropriados, que seriam utilizados para dar maior eficiência ao programa de manutenção preventiva e corretiva. Deve portanto considerar o custo decorrente em sua proposta, nos itens correspondentes da planilha anexa, de forma a prestar o melhor serviço dentro dessa metodologia. Ao estipular esses custos, deve considerar a hipótese de o No-Break permanecer algum tempo imobilizado e que a desmobilização, caso não haja compatibilidade com outra preocupação, é responsabilidade exclusiva da empresa, tanto no tocante aos custos de deslocamento, quanto aos serviços.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Os No-Breakes providos provisoriamente pela empresa, para proporcionar a melhor dinâmica ao programa de manutenções, poderão ser removidos por ela assim que tiver feito a recuperação da máquina removida. Se a contratada optar por fazer essa remoção antes da próxima manutenção preventiva prevista ou eventual corretiva que surja, deverá arcar com os custos decorrentes, incluindo os de deslocamento. Deverá prever essa situação em sua proposta, nos itens correspondentes da planilha, onde há menção detalhada em função de faixas de capacidade de no-breakes.

Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, da concessionária de energia e seguir as recomendações do fabricante do equipamento. Os técnicos deverão ser capacitados e experientes e atuar com zelo e cortesia, de forma a garantir o melhor resultado dos serviços e a melhor interação com o usuário por ocasião dos trabalhos. Os trabalhos deverão ser executados de forma a não interromper as atividades nos locais e especialmente não prejudicar a atividade judicial. O recebimento do equipamento se dará após o seu teste final em serviço, quando deverá apresentar plenas condições de funcionamento e passará a ser contado o período de garantia.

Todos os itens da prestação do serviço, começando pela mão-de-obra, transporte de pessoal, transporte de no-breakes, transporte de equipamentos e materiais auxiliares, peças e componentes necessários aos serviços, material adicional necessário ao serviço e quaisquer outros recursos necessários ao cumprimento do objetivo descrito nesta planilha serão de responsabilidade da contratada.

A instalação de no-break deverá ser completa, com o transporte criterioso, cuidados com os circuitos de alimentação e proteção, identificação minuciosa, conexão apropriada aos demais equipamentos, especialmente a servidores, computadores de salas de audiência, periféricos, tarifadores, PABX, modems e outras cargas importantes.

Os serviços, executados por pessoal técnico especializado e com componentes originais e materiais da melhor qualidade, deverão ser finalizados com testes e verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, demonstrando essa condição para o responsável pelo prédio ou usuário e relatando para a DSE.

As baterias, item que deve ser visto criteriosamente nas preventivas, devem ser examinadas com critério técnico adequado, utilizando instrumento que permita medição da resistência interna e permita decidir corretamente a sua remoção ou manutenção em serviço, com as baterias *on line*. As baterias a serem fornecidas serão do tipo selado, compacto, regulado por válvula e que não exija manutenção. Devem ser do melhor tipo recomendado pelos fabricantes de no-breakes mencionados.

A licitante será responsável pelo descarte de todos os materiais removidos por apresentarem defeito. Os que merecerem cuidados especiais, como as baterias, devem receber a atenção recomendada pelas normas de preservação do meio ambiente, com instrução de que sejam repassadas a empresas capacitadas a fazerem o reaproveitamento ou reprocessamento. Outros componentes tóxicos devem ser alvo dos mesmos critérios, com descarte dentro das normas ambientais. Os demais materiais defeituosos e sem possibilidade de recuperação também devem ser descartados pela contratada.

Anexou-se um formulário padrão para a lista de verificações que deve ser utilizada em todos os serviços, seja inspeção, instalação, manutenção preventiva ou manutenção corretiva. Esse checklist deve ser o mais detalhado possível e, se necessário, deve conter observações e detalhes que proporcionem a melhor idéia técnica do trabalho executado e permitam o exame da planilha sem dificuldade. Nas medições, cujos registros constarão desse checklist, deve ser utilizada instrumentação do melhor nível. A título de exemplo, ao aferir-se as baterias, deve ser medida a resistência interna com instrumento compatível, do tipo IP-MR12 da Total Inspect, ou similar. Se adotado um similar, ele deve ser capaz de aplicar uma pequena tensão alternada, de alguns milivolts, à bateria e, pela resposta, calcular com precisão a impedância interna com base nas especificações dos fabricantes.

Ao apresentar a nota fiscal por serviços prestados, a contratada deverá preencher a planilha com os quantitativos dos itens fornecidos e anexar cópia à nota fiscal, juntamente com cópia do checklist minuciosamente preenchido, contendo também discriminação das localidades atendidas e da quilometragem percorrida.

O programa de manutenção preventiva deve ser executado com periodicidade anual em todos os no-breakes, tanto da capital quanto do interior. Contudo, nos Centro de Processamento de Dados providos de no-breakes de maior capacidade, instalados em prédios de maior porte, a periodicidade deverá ser de seis meses. Essa periodicidade de seis meses deve ser praticada nos CPD dos seguintes prédios: SEDE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

(Av. Getúlio Vargas, 225); Rua Mato Grosso, 468; Rua Goitacases, 1.475; Fórum da JT de Betim; Fórum da JT de Contagem; Fórum da JT de Uberlândia; Fórum da JT de Juiz de Fora e Turma Recursal de Juiz de Fora.

As anormalidades ou aspectos importantes encontrados durante as manutenções, sejam preventivas ou corretivas, deverão ser relatadas à DSE, por escrito ou por meio eletrônico, para registro e providências.

Ao realizar os atendimentos, tanto em cumprimento ao programa de manutenções preventivas, quanto ao atendimento de corretivas, a empresa poderá substituir o equipamento por outro revisado e testado conforme mencionado, com o objetivo de ganhar eficiência e reduzir o tempo de normalização. O equipamento removido deverá ser levado para a oficina da empresa, onde será inspecionado e recuperado, de forma a ser aproveitado em outra instalação. A recuperação deve ser realizada no menor tempo possível, para que o equipamento fique disponível para o atendimento de outras necessidades.

Após a execução, os serviços deverão ser apropriados com a utilização da planilha, onde deverá também constar o detalhamento das localidades atendidas e quilometragem percorrida. Em seguida, deverá ser apresentada quinzenalmente, salvo acerto justificado com a DSE, nota fiscal, anexando esse demonstrativo, para apreciação e providências da Diretoria de Engenharia, bem como anexando cópia do *checklist*.

A estadia da equipe técnica nos diversos locais de prestação dos serviços será responsabilidade da licitante, que deverá considerar o ônus em sua proposta. Os deslocamentos em Belo Horizonte e região metropolitana (até 50 quilômetros) também serão responsabilidade da empresa, que deverá computar isso em sua proposta.

4 – VALOR ESTIMADO

Está sendo anexada planilha que estipula os quantitativos previstos para cada ano de exercício do contrato. A empresa participante da licitação deverá observar os valores e quantitativos na apresentação de sua proposta.

Os valores foram estabelecidos a partir de orçamentos apresentados por três empresas especializadas em prestação de serviços em no-breaks, tomando-se o preço médio apresentado para os diversos serviços. Essas empresas receberam também o esboço da especificação, de forma a poderem apropriar corretamente os custos com os diversos fatores e variáveis próprios, tais como requisitos, distância da prestação dos serviços, quadro mínimo, especialização, escritório e oficina próprios em Belo Horizonte, garantia dos serviços, características do trabalho, capacitação para elaborar relatórios, checklist e análises, disponibilidade e agilidade na prestação dos serviços.

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor orçamento MCF Equip. e Serv. Ltda.	Valor orçamento Sktek	Valor J A Equipamentos	Preço médio unitário (somar 3 orçamentos e dividir por 3)	Qtde	Valor Total Estimado (preço médio x quantidade)
1.1	Instalação de No-Break 3kVA	231,00	210,00	219,00	220,00	10	2.200,00
1.2	Instalação NB 5 a 6 kVA	373,00	350,00	354,00	359,00	3	1.077,00
1.3	Instalação de NB de 10, 15 ou 20 kVA	446,00	420,00	423,00	429,67	1	429,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

1.4	ção preventiva de NB de 3 kVA	231,00	210,00	219,00	220,00	65	14.300,00
1.5	Manutenção prevent NB de 5 a 6 kVA	373,00	350,00	354,00	359,00	14	5.026,00
1.6	Manutenção prevent. NB 10 a 15 kVA	446,00	420,00	423,00	429,67	16	6.874,72
1.7	Manutenção preventiva NB 20 kVA	504,00	450,00	478,00	477,33	4	1.909,33
1.8	Intervenção corretiva NB de 3 kVA	257,00	230,00	244,00	243,67	30	7.310,00
1.9	Intervenção corret. NB 5 a 6 kVA	435,00	385,00	413,00	411,00	6	2.466,00
1.10	Intervenção corret. NB 10 a 20 kVA	519,00	460,00	493,00	490,67	6	2.944,00
1.11	Manutenção corretiva completa banco baterias no-break Engetron 3 kVA	1.993,00	1.595,00	1.133,00	1.573,67	10	15.736,70
1.12	Manutenção corretiva completa banco baterias no-break Lacerda 3 kVA	2.287,00	1.830,00	2.172,00	2.096,33	10	20.963,30
1.13	Instalação corretiva completa banco baterias no-break CS/Zigor 3 kVA	1.538,00	1.231,00	1.461,00	1410,00	10	14.100,00
1.14	Manutenção corretiva completa banco baterias no-break CP 5 kVA	5.817,00	4.654,00	5.526,00	5.332,33	4	21.329,32
1.15	Manutenção corretiva completa banco baterias no-break Lacerda 5 kVA	3.780,00	3.024,00	3.591,00	3.465,00	2	6.930,00
1.16	Manutenção corretiva completa banco batrias no-break CP 6 kVA	5.584,00	4.654,00	5.304,00	5.180,67	3	15.542,01
1.17	Manutenção corretiva completa banco baterias no-break CP trifásico de 10 kVA	8.640,00	7.200,00	8.208,00	8.016,00	3	24.048,00
1.18	Manutenção corretiva completa banco baterias NB CP monofásico de 15 kVA	8.640,00	7.200,00	8.208,00	8.016,00	1	8.016,00
1.19	Manutenção corretiva completa banco baterias NB trifásico GE 20 kVA	17.520,00	14.600,00	16.644,00	16.254,67	1	16.254,67
1.20	Manutenção corret. parcial banco bater. NB CP 10 kVA , com subst. baterias	1.158,00	927,00	1.100,00	1.061,67	3	3.185,01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

1.21	Manutenção corret. parc. banco bater. NB CP 15 kVA, com subst. baterias	1.158,00	927,00	1.100,00	1.061,67	1	1.061,67
1.22	Manutenção corret. parcial banco bater. GE 20 kVA, com substituição baterias	1.690,00	1.352,00	1.605,00	1.549,00	1	1.549,00
1.23	Substituição cartão eletrônico controle no-break 3 kVA	3.900,00	3.250,00	3.705,00	3.618,33	6	21.709,98
1.24	Subst. cartão eletr. contr. NB 5 e 6 kVA	6.663,00	5.553,00	6.329,00	6.181,67	5	30.908,35
1.25	Subst. cartão eletr. contr. NB 10, 15 e 20 kVA	7.380,00	6150,00	7.011,00	6.847,00	3	20.541,00
1.26	Ajustes e testes no carregador e inversor dos NB de 3 a 6 kVA	231,00	210,00	219,00	220,00	30	6.600,00
1.27	Ajustes e testes no carregador e inversor de NB de 10 a 20 kVA	575,00	460,00	546,00	527,00	12	6.324,00
1.28	Testes de no-breaks de 3 a 6 kVA, com e sem carga, revisão e limpeza	420,00	350,00	399,00	389,67	65	25.328,55
1.29	Testes, com e sem carga, revisão e limpeza de no-breaks de 10 a 20 kVA	575,00	460,00	546,00	527,00	20	10.540,00
1.30	Suprimento temporário de NB 3 kVA (subst. tempor. NB removido p/recuper.)	1.312,00	1.050,00	1.246,00	1.202,67	6	7.216,02
1.31	Suprimento temporário de NB 5 ou 6 kVA (subst. temporária NB p/recuper.)	4.560,00	2.200,00	4.332,00	3.697,33	3	11.091,99
1.32	Suprimento temporário NB 10 kVA trifásico (subst. temporária p/recuper.)	5.100,00	3.000,00	4.845,00	4.315,00	1	4.315,00
1.33	Suprimento temporário NB 15 kVA (subst. temporária p/recuperação)	5.100,00	4.250,00	4.845,00	4.731,67	1	4.731,67
1.34	Instalação/substituição de módulo de monitoramento/superv. de no-break	2.379,00	1.983,00	2.260,00	2.207,33	5	11.036,65
1.35	Manutenção corretiva de módulo de monitoramento/superv. de no-break	2.070,00	1.725,00	1.966,00	1.920,33	3	5.760,99



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

1.36	Substituição ou instalação de chave reversora até 50 A	3.466,00	373,00	3292,00	373,00	4	359,00
1.37	Substituição ou instalação de disjuntor monopolar até 50 A	45,00	36,00	42,00	41,00	20	820,00
1.38	Instalação ou subst. de disjuntor bipolar ou ou tripolar até 70 A	130,00	104,00	123,00	119,00	8	952,00
1.39	Instalação de proteção contra surtos, em cada fase ou no neutro	186,00	149,00	176,00	170,33	15	2.554,95
1.40	Substituição ou instalação de haste de aterramento	82,00	66,00	78,00	75,33	12	903,96
1.41	Substit. ou inst. de cabo flexível de cobre nu ou isolado antichama, de 16 mm ²	17,00	14,00	16,00	15,67	50	783,50
1.42	Subst. ou instal. de cabo de cobre flexível, antichama, de 4 mm ² .	3,90	3,15	3,70	3,58	100	358,00
1.43	Subst. ou instal. de cabo de cobre flexível, antichama, de 2,5 mm ²	3,93	3,15	3,73	3,60	200	720,00
1.44	Subst. ou instalação de tomada dupla, F-N-T, até 30 A, acabam. e acessórios	55,00	44,00	52,00	50,33	30	1.509,90
1.45	Subst. ou instal. de QDC completo, com barramentos F-N-T, para até 18 disj.	1.125,00	900,00	1.068,00	1.031,00	5	5.155,00
1.46	Deslocamento fora da Grande BH - km	1,40	1,41	1,40	1,40	38.000	53.200,00

Valor Global Estimado	426.672,91
-----------------------	------------

Observação:

1. No item 1.36, em razão de preços extraordinariamente elevados nos orçamentos 1 e 3, baseou-se no orçamento 2 e foi solicitado um orçamento excepcionalmente desse item, a uma quarta empresa, que estamos incorporando. Esse procedimento levou à determinação do preço médio, tomado apenas entre esses dois preços compatíveis com o mercado, de R\$ 373,00 (constante da tabela) e R\$ 345,00 obtido em orçamento exclusivo complementar (cópia anexada ao ofício-resposta à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos).

NOTA:

Os orçamentos foram fornecidos pelas seguintes empresas especializadas na prestação de serviços em No-Breakes:

1. MCF Equipamentos e Serviços Ltda. - Rua Itapetinga, 1.331
Belo Horizonte – Tel. 2531.2950 end. eletrônico: atendimento@mcfnobreak.com.br
2. SK TEC Energia e Sistemas Eletro-eletrônicos Ltda.
3. J. A. Equipamentos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Juiz de Fora – MG

(32) 3218.6694 / 8857.1129 end. eletr: jaequip@powerline.com.br

O orçamento adicional do item 1.36 foi obtido junto à Skorprios Tecnologia, Energia e Informática Ltda (31)2552.9006, que também é especializada em No-Breakes.

5 – OFICINA E ESCRITÓRIO EM BELO HORIZONTE

A licitante deverá ter escritório e oficina próprios em Belo Horizonte, de forma a manter atividades integradas com o Tribunal Regional do Trabalho no desenvolvimento do programa de instalações, manutenção preventiva e manutenção corretiva de no-breakes. A oficina deve ser provida dos recursos necessários à execução satisfatória dos diversos trabalhos e testes em no-breakes, das capacidades e fabricantes já mencionados.

Deve manter equipe mínima disponível para o atendimento de solicitações de manutenção corretiva, com dimensionamento suficiente ao atendimento de todas as solicitações de instalação e do programa de manutenção preventiva e corretiva do TRT.

A licitante deve disponibilizar sua oficina e escritório em Belo Horizonte para visita da Diretoria da Secretaria de Engenharia, no sentido de homologar suas condições em atender ao programa objeto dessa especificação dentro dos requisitos necessários ao Tribunal. A não existência ou inadequação das instalações pode acarretar desclassificação.

A licitante deverá comprovar que tem Oficina e Escritório em Belo Horizonte, de forma a proporcionar a necessária dinâmica do contrato para receber instruções, atender recomendações e apresentar relatórios e outros documentos à Diretoria da Secretaria de Engenharia do Tribunal.

Deverá convidar a DSE para visitar as instalações da Oficina-Laboratório, demonstrando condições adequadas para produzir a análise dos problemas apresentados por equipamentos e orientar a sua recuperação no menor tempo e com o menor custo possíveis. Deve também estar capacitada a realizar medições e inferir situações que possam contribuir com o programa de manutenção preventiva e trazer reflexos positivos à confiabilidade do sistema de suprimento de energia estabilizada do Tribunal.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A licitante deverá utilizar mão-de-obra treinada e experiente e peças originais e materiais auxiliares da melhor qualidade e responsabilizar-se pelo melhor resultado, oferecendo garantia mínima de seis meses por cada serviço prestado.

Esse período de garantia será contado a partir da aceitação definitiva.

Qualquer dano a dependências do Tribunal, decorrente dos trabalhos em questão, será de responsabilidade da contratada, que será obrigada a arcar com a recuperação e assumir as consequências decorrentes. Ao fornecer todo o material e mão-de-obra necessários, a empresa se responsabiliza pelos resultados e pela qualidade dos serviços prestados.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa especializada deve estar capacitada para realizar com qualidade todas as atividades preventivas e corretivas nos no-breakes, de forma a garantir o melhor funcionamento e restabelecimento pleno no menor tempo possível. Deve ter técnica e instrumentação adequadas para inspecionar os bancos de bateria, identificando e removendo elementos que apresentaram mau funcionamento ou falha e, ao mesmo tempo, mantendo em serviço as baterias que ainda apresentam vida útil aproveitável, dentro do melhor critério ambiental e de economia. Para realizar esses testes, deve possuir o analisador próprio, de forma a obter resultados confiáveis que permitam garantir o melhor funcionamento do banco de baterias e que não haja descarte prematuro de qualquer elemento. O resultado desse trabalho deve ser objeto de relatório detalhado à DSE.

A equipe técnica da licitante deve ser capacitada também a analisar e corrigir problemas em circuitos de alimentação dos no-breakes e na carga conectada, de forma a resolver satisfatória e rapidamente quaisquer anormalidades que ocorram nos circuitos estabilizados, sejam elas decorrentes do no-break ou dos circuitos e alimentadores associados.



PODER JUDICIÁRIO **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

A empresa deverá ter quadro técnico de alta capacitação, em condições de produzir análises e relatórios de situações complexas eventualmente enfrentadas, de forma a possibilitar ferramenta decisória importante à DSE. Deverá estar habilitada a realizar, com a melhor técnica, manutenções preventivas e corretivas em sistemas de no-breakes redundantes passivos e na instalação e manutenção de monitoramento remoto de no-breakes.

O Tribunal, em função das aquisições serem feitas por licitações que visam à melhor condição, possui um conjunto de equipamentos diversificado, tanto por fabricante, quanto por modelo e mesmo por idade. Os fabricantes são CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE e Lacerda. Em razão do critério de aquisição mencionando, há sempre a possibilidade de aquisição de equipamento de outro fabricante. O interessado deverá ter pessoal experiente e capacitado para executar todos os trabalhos necessários em todos os No-Breakes instalados no Tribunal.

Para habilitar-se tecnicamente, a licitante deverá apresentar deverá apresentar registro ou inscrição no CREA competente, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade. Deverá também comprovar estar credenciada a prestar serviços de manutenção por, pelo menos, três dos fabricantes mencionados (CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE e Lacerda).

A licitante deverá apresentar também, pelo menos, dois atestados ou declarações de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-breakes com objeto semelhante ao desta licitação.

A licitante deverá apresentar também pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças e componentes originais dos fabricantes mencionados, compatível com o objeto desta especificação.

A licitante deverá contar em seus quadros com técnicos experientes em manutenção de no-breakes em número satisfatório para atender ao objeto e um profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou mecatrônica. A comprovação poderá ser feita por ART expedidas pelo CREA e pela apresentação de CTPS onde se registre o vínculo e onde seja possível vislumbrar a experiência. A comprovação poderá também utilizar cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

Reafirma-se que, ao comprovar a disponibilidade de equipe técnica adequada, tanto em capacitação, quanto em número, a empresa poderá utilizar todos os meios aceitos em direito, incluindo-se cópia de CTPS, cópia de livro-registro de empregados, contrato social, ART do CREA, declarações de órgãos públicos e outras eventualmente aceitas pela DSE.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A proposta é de contratação por um ano, inicialmente, com possibilidade de que o período seja estendido, observando-se as necessidades e conveniência do Tribunal, com a celebração de até quatro termos aditivos, perfazendo duração máxima de 5 anos.

Os serviços necessários serão determinados pelo programa de manutenção preventiva, com periodicidade de um ano, pelas solicitações da Diretoria de Engenharia ou mesmo pelos usuários responsáveis pelas diversos fóruns ou unidades judiciais. Nesse último caso os atendimentos deverão ser homologados pela DSE. As solicitações deverão ser atendidas dentro de 48 horas e logo em seguida deverá ser apresentado um relatório à DSE. Havendo impossibilidade de cumprir esse prazo, deverá ser apresentada justificativa à Diretoria de Engenharia, sob pena de advertência ou multa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

O programa de inspeção e manutenção preventiva deve ser rigorosamente executado dentro do planejamento anual estipulado.

As corretivas programadas deverão ser atendidas dentro do menor tempo possível, de forma a manter a melhor confiabilidade e segurança do sistema.

As solicitações de manutenção corretiva de urgência deverão ser atendidas em um prazo de até dois dias úteis, salvo justificativa fundamentada e aceita pela DSE.

Eventuais corretivas de emergência, assim conceituadas pela DSE em razão de gravidade ou urgência excepcionais, deverão ser atendidas em até 24 horas, a partir da solicitação.

Deve ser considerada a hipótese de a equipe técnica, ao chegar em determinado fórum, tenha que aguardar antes de iniciar o seu trabalho, de forma a não prejudicar o andamento de audiências e outras atividades judiciais importantes. Deve considerar também a possibilidade de ter que aguardar algum tempo antes de finalizar os testes com o equipamento ligado ao sistema, face à citada necessidade de não interferir com atividades judiciais importantes.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelos fiscais do contrato, engenheiros Luiz Himer Campos e Breno Dias Rodrigues.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor da Secretaria de Engenharia, Engenheiro Hudson Luiz Guimarães, e como fiscais os engenheiros Luiz Himer Campos e Breno Dias Rodrigues, lotados na Diretoria da Secretaria de Engenharia.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Proporcionar agilidade e qualidade aos atendimentos, de forma a manter permanentemente satisfatórias as condições do sistema autosustentável de energia.

Zelar pela qualidade do serviço prestado.

Entregar os serviços e cumprir o programa de manutenções e instalação, conforme prazos acordados.

Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Realizar com agilidade as recuperações de no-breaks removidos por apresentar defeito, obtendo sobressalentes, fazendo a recuperação e os testes de forma a garantir que a máquina volte a ficar disponível no menor tempo possível.

Apresentar relatórios técnicos detalhados, analisando situações ou problemas encontrados, no tocante aos circuitos e máquinas componentes do sistema de energia autosustentável.

Manter em dia suas obrigações fiscais.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, por meio de ordem bancária será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços.

15 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Assist. téc., instal., revisão, manu. integral de no-break de 3 a 20 kVA CP Eletr., CS/Zigor, Engetron, GE, Lacerda - conf. T. Ref.			orçamento parcial	orçamento total
ITEM	Quantidade Estimada Unidade	Descrição resumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.01	10	Instalação de No-break de 3 KVA		
1.02	3	Instalação de No-break de 5 a 6 KVA		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

1.03	1	Instalação de No-Break de 10, 15 ou 20 kVA		
1.04	65	Manutenção preventiva de No-break 3 KVA		
1.05	14	Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA		
1.06	16	Manutenção preventiva de No-break de 10 a 15 KVA		
1.07	4	Manutenção preventiva de Nobreak de 20 KVA		
1.08	30	Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA		
1.09	6	Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA		
1.10	6	Intervenção corretiva em No-Break de 10 a 20 kVA		
1.11	10	Manutenção corretiva completa Banco Baterias Engetron 3 kVA		
1.12	10	Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 3 kVA		
1.13	10	Manutenção corretiva completa Banco Baterias CS/Zigor 3 kVA		
1.14	4	Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 5 kVA		
1.15	2	Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 5 kVA		
1.16	3	Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 6 kVA		
1.17	3	Manutenção corretiva completa Banco Baterias CP trifásico 10 kVA		
1.18	1	Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB monofásico CP 15 Kva		
1.19	1	Manutenção corretiva completa Banco de Baterias NB trifásico GE 20 KVA		
1.20	3	Manutenção corretiva parcial Banco NB CP 10 kVA, com subst. de bateria		
1.21	1	Manutenção corretiva parcial Banco Baterias NB CP 15 kVA, com subst. Bateria		
1.22	1	Manutenção corretiva parcial Banco NB GE 20 kVA, com subst. de bateria		
1.23	6	Substituição de cartão eletrônico de controle 3 KVA		
1.24	5	Substituição de cartão eletrônico de controle 5 a 6 KVA		
1.25	3	Substituição de cartão eletrônico de controle de NB de 10, 15 e 20 kVA		
1.26	30	Ajustes, testes no carregador e inversor - 3 a 6 KVA		
1.27	12	Ajustes, testes no carregador e inversor NB de 10 a 20 kVA		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

1.28	65	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 3 a 6 KVA		
1.29	20	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 a 15 KVA		
1.30	6	Suprimento temporário de NB 3 kVA (subst. NB removido para recuperação)		
1.31	3	Suprimento temporário de NB 5 e 6 kVA (substit. temporária)		
1.32	1	Suprimento temporário NB 10 kVA trifásico (substituição temporária)		
1.33	1	Suprimento temporário NB 15 kVA (substit. temporária)		
1.34	5	Instalação de módulo de monitoramento e supervisão		
1.35	3	Manutenção corretiva em módulo de monitoramento e supervisão		
1.36	4	Subst / Inst de chave reversora até 50 A		
1.37	20	Subst / Inst de disjuntor monopolar até 50 A		
1.38	8	Instalação ou substituição de disjuntor bipolar ou tripolar até 70 Ampères		
1.39	15	Instalação de proteção contra surtos, em cada fase ou no neutro		
1.40	12	Substituição ou instalação de haste de aterramento		
1.41	50	Subst / Inst de cabo flexível de cobre nu ou isolado antichama, por metro de 16 mm ²		
1.42	100	Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, por metro de 4 mm ²		
1.43	200	Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, por metro de 2,5 mm ²		
1.44	30	Subst / Inst tomada dupla, F-N-T, até 30 A, acabamentos e acessórios		
1.45	5	Subst / Inst QDC completo, com barramentos, para até 18 disjuntores		
1.46	38.000	Deslocamento fora da Grande BH – km		
	TOTAL			

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação inclui entre os seus objetivos, além de vários itens vinculados ao suprimento de energia elétrica estabilizada aos equipamentos mais estratégicos do Tribunal, o atendimento ao Projeto Estratégico 39 – PJE no TRT3.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014

Engenheiro Luiz Himer Campos – CREA 14.247D

DE ACORDO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Engenheiro Hudson Luiz Guimarães
Diretor da Secretaria de Engenharia

OBSERVAÇÕES RELACIONADAS À PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor total, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, especificando as características dos serviços a serem prestados.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2014

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAKES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 41/2014, Processo e-PAD 34.025/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo instalação, remoção, substituição e manutenção preventiva e corretiva de no-breakes, de 3 a 20 kVA, com fornecimento de peças, de fabricação CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE, Lacerda e outras, nos diversos prédios do **CONTRATANTE**, na Capital e interior do Estado, de acordo com as normas dos fabricantes dos No-Breakes e normas técnicas pertinente, em consonância com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 41/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará os serviços de inspeção e manutenção preventiva dos no-breakes, em consonância com o programa elaborado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, respeitada a periodicidade de seis meses nos CPDs situados na Av. Getúlio Vargas, 225, na Rua Mato Grosso, 468, na Rua Goitacases, 1.475, nesta Capital, e ainda nos Fóruns Trabalhistas de Betim, de Contagem, de Uberlândia e de JT de Juiz de Fora e na Turma Recursal de Juiz de Fora; para todos os demais no-breakes, tanto da Capital quanto do interior, a manutenção preventiva será anual.

Parágrafo Primeiro Os serviços de manutenção corretiva programadas e os demais serviços solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser executados dentro do menor tempo possível, de forma a manter a melhor confiabilidade e segurança do sistema, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação dos serviços, que será feita pela fiscalização local ou pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, podendo o prazo inicialmente previsto ser dilatado, a critério da fiscalização do ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA apresentando justificativa fundamentada.

Parágrafo Segundo: Eventuais solicitações de manutenção corretivas de emergência, assim conceituadas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia em razão de gravidade ou urgência excepcionais, deverão ser atendidas em até 24 horas, a partir da solicitação.

Parágrafo Terceiro: A execução dos serviços de manutenção e instalação, bem como dos materiais utilizados obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a NBR 5410, e dos padrões de especificação e qualidade dos fabricantes dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do ajuste, no ato da entrega do documento fiscal relativo aos serviços prestados, para posterior conferência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Parágrafo Único: O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados, constatando-se sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e sua qualidade, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 41/2014, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando os serviços objeto deste contrato forem executados em locais situados a mais de 50 (cinquenta) quilômetros da Capital, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ xxxxx (xxxx reais) por quilômetro percorrido.

Parágrafo Segundo: Os preços inicialmente cotados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042- 339039 e 075042- 339033, e Notas de Empenho....., emitidas pelo CONTRATANTE, em

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, quinzenalmente, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Parágrafo Primeiro Como condição necessária ao pagamento, a CONTRATADA apresentará o documento fiscal acompanhado de planilha com os quantitativos dos itens fornecidos, juntamente com cópia do checklist minuciosamente preenchido, contendo também discriminação das localidades atendidas e da quilometragem percorrida.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá garantir cada serviço prestado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- d) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

- a) proporcionar agilidade e qualidade aos atendimentos, de forma a manter permanentemente satisfatórias as condições do sistema autosustentável de energia;
- b) entregar os serviços e cumprir o programa de manutenções e instalação, conforme prazos acordados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) realizar com agilidade as recuperações de no-breaks removidos por apresentar defeito, obtendo sobressalentes, fazendo a recuperação e os testes de forma a garantir que a máquina volte a ficar disponível no menor tempo possível;
- e) apresentar relatórios técnicos detalhados, analisando situações ou problemas encontrados, no tocante aos circuitos e máquinas componentes do sistema de energia autosustentável;
- f) responsabilizar-se pelo descarte de todos os materiais removidos por apresentarem defeito, sendo certo que aqueles que merecerem cuidados especiais, como as baterias, devem receber a atenção recomendada pelas normas de preservação do meio ambiente, com instrução de que sejam repassadas a empresas capacitadas a fazerem o reaproveitamento ou reprocessamento, enquanto outros componentes tóxicos devem ser alvo dos mesmos critérios, com descarte dentro das normas ambientais. Os demais materiais defeituosos e sem possibilidade de recuperação também devem ser descartados pela CONTRATADA;
- g) manter equipe mínima disponível para o atendimento de solicitações de manutenção corretiva, com dimensionamento suficiente ao atendimento de todas as solicitações de instalação e do programa de manutenção preventiva e corretiva do CONTRATANTE;
- h) manter em dia suas obrigações fiscais;
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, escritório e oficina próprios nesta Capital, sendo a oficina provida dos recursos necessários à execução satisfatória dos diversos trabalhos e testes nos no-breaks;
- h) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por ação ou omissão, bem como por erros ou falhas de execução, independente da fiscalização ou acompanhamento pelo gestor do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover a reparação, sem direito à indenização por parte do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE reter pagamento à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados até a solução da pendência.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 41/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia, indicado pelo gestor do contrato e devidamente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, a fiscalização dos serviços prestados no interior do estado ficará a cargo do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou do Secretário do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do gestor.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

Parágrafo Quinto: Ficarà a cargo do gestor e dos fiscalizadores do contrato acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade inseridos no item 03 do Termo de Referência (Anexo II) e estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 41/2014
Versão de 17/11/2014

contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014